

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL

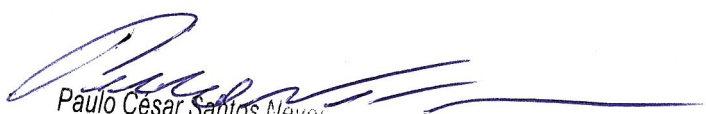
Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado de um lado por **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA- AMPAR**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.004969/0001-69**, com endereço à Avenida Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha, Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP 36.045-410, através de seu presidente Sr Paulo César Santos Neves, CPF 506.640.836-04, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, pela empresa **GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, com registro no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº **14.032.209/0001-41**, estabelecida na Rua Geraldino Gomes Correia, nº. 80 no Bairro Nova Guarani 2, na Cidade de Guarani, com o CEP. 36.160-000, neste ato por seu representante legal, Srº Reginaldo Moysés Pinto, portador da Carteira de Identidade nº. MG 16027697, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 084.897.566-94, doravante denominado **CONTRATADA**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

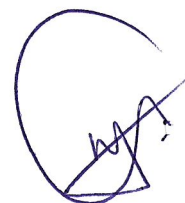
Cláusula Primeira: o objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento especializado em consultoria ambiental para atuar junto aos municípios que associados à Associação Dos Municípios Da Microrregião Vale Do Paraíba – AMPAR.

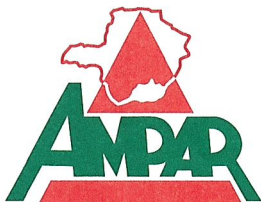
Cláusula Segunda: o presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses, iniciando na data de assinatura.

Cláusula Terceira: fica estipulado o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de remuneração mensal ao Contratado, devendo esta ser paga até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação de serviço, mediante apresentação de nota fiscal. O valor retro terá reajuste anual com a incidência do IPCA apurado no período. Todas as despesas com alimentação e transporte serão a cargo da contratada.

Cláusula Quarta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do Contratado.


Paulo César Santos Neves
PRESIDENTE
AMPAR
CPF 506.640.836-04



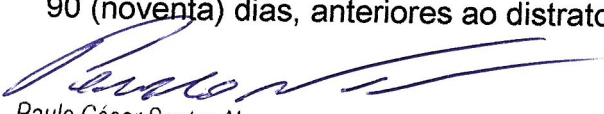


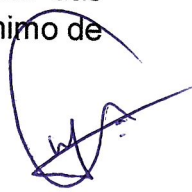
Cláusula Quinta: Os serviços prestados pela contratada serão:

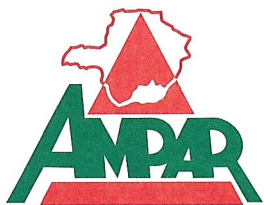
- Mediação direta com os órgãos ambientais (SUPRAM, IEF, PROMOTORIA DE MEIO AMBIENTE E POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE)
- Assessoria Consultiva ambiental referente à regularização ambiental de atividades e projetos;
- Assessoria consultiva ambiental para obras civis e manutenção de estradas municipais em relação às áreas de preservação permanente e drenagens pluviais;
- Assistência (Consultiva) para desenvolvimento de projetos de educação ambiental nas escolas e demais setores da administração pública;
- Suporte Técnico para a aplicação da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, no que se refere a autorização de cortes de árvores pelo município; excluindo a confecção de laudos e atestados;
- Assessoria Ambiental em processos judiciais em relação ao Meio Ambiente, onde o Município ou seu representante se configure como parte do processo;
- Respostas técnicas e jurídicas ao Ministério Público;
- Suporte ao CODEMA e à Secretaria de Meio Ambiente;
- Suporte ambiental para recurso de autos de infração ambiental;
- Acompanhamento de prefeitos e/ou secretários em audiências relacionadas à crimes ambientais cometidos pela administração pública;
- Assessoria em processos licitatórios para elaboração e supervisão de objetos referentes aos fornecimentos de serviços de coleta de resíduos de saúde, resíduos domésticos, cascalho, areia, efluentes e outros;
- Suporte Ambiental ao setor de Engenharia e Fiscalização para a emissão de Alvarás de Construção em Área de Preservação Permanente e obras em áreas de risco;
- Assessoria Ambiental junto ao Setor de Defesa Civil municipal;
- Assessoria Ambiental para a correta operacionalização de UTCs (Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos)

Cláusula Quinta: O quadro técnico deverá ser composto por: 01 Engº Agrônomo, 01 Técnico Ambiental/zootecnia, 01 Advogado especializado em Meio Ambiente e 01 Assistente Técnico.

Cláusula Sexta: o presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal, e por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, anteriores ao distrato.


Paulo César Santos Neves
PRESIDENTE
AMPAR
CPF 506.640.936-04





Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraíba

Cláusula Sétima: as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo ser resolvidas, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

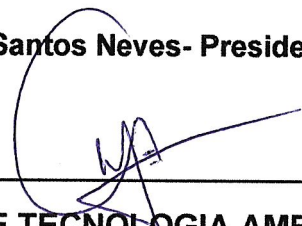
Juiz de fora, 01 de Dezembro de 2020.


Paulo César Santos Neves
PRESIDENTE
AMPAR
CPF 506.640.936-04

ASSOCIAÇÃO DOS MUN. MICRO REG. VALE PARAIBUNA

CONTRATANTE

Paulo Cesar Santos Neves- Presidente



GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Contratada

Reginaldo Moysés Pinto – representante Legal

Testemunha 1

Andréia Cristina Ramos

CPF: 081.744.597-82

Testemunha 2

Denealber Leite Oliveira

CPF: 041.657.815-25



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL

Pelo presente instrumento, como **CONTRATADO GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.032.209/0001-41, estabelecida na Rua Geraldino Gomes Correia, nº 80, Bairro Nova Guarani 2, na cidade de Guarani, estado de Minas Gerais, CEP 36.160-000, neste ato representado por seu representante legal Reginaldo Moysés Pinto, portador da Carteira de Identidade nº MG 16027697, inscrito no CPF sob o nº 084.897.566-94, nº e como **CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA -AMPAR**, entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.004.969/0001-69, sediada na Av. Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha, cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário executivo Agostinho Ribeiro de Paiva, ajustam o seguinte:

1. As partes retro qualificadas firmaram em 01 de Dezembro de 2020 o Instrumento particular de contrato de prestação de serviços de assessoramento especializado em consultoria ambiental para atuar juntos aos municípios associados a contratante.

2. Considerando ter havido reajuste anual com a incidência do IPCA apurado no período, fica o valor mensal definido em R\$ 3.250,26 (três mil duzentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

**BANCO CENTRAL
DO BRASIL**

Calculadora do cidadão

Acesso público
25/11/2021 - 15:46
[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

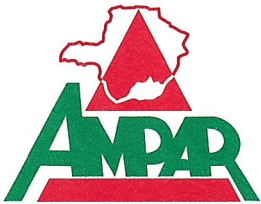
Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados	
Data inicial	12/2020
Data final	09/2021
Valor nominal	R\$ 3.000,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,08342100
Valor percentual correspondente	8,342100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.250,26 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Agostinho Ribeiro de Paiva
SECRETÁRIO EXECUTIVO
AMPAR
CPF 009.086.256-91



Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraíba

3. O presente termo terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, MG, 30 de Novembro de 2021.

Agostinho Ribeiro de Paiva
SECRETÁRIO EXECUTIVO
AMPAR
CPF 009.086.256-91

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO
PARAIBUNA -AMPAR**

Contratante

**Agostinho Ribeiro de Paiva
Rep. Legal da Contratante**

GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Reginaldo Moysés Pinto

Repres. Legal

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL

Pelo presente instrumento, como **CONTRATADO GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.032.209/0001-41, estabelecida na Rua Geraldino Gomes Correia, nº 80, Bairro Nova Guarani 2, na cidade de Guarani, estado de Minas Gerais, CEP 36.160-000, neste ato representado por seu representante legal Reginaldo Moysés Pinto, portador da Carteira de Identidade nº MG 16027697, inscrito no CPF sob o nº 084.897.566-94, nº e como **CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA -AMPAR**, entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.004.969/0001-69, sediada na Av. Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha, cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário executivo Agostinho Ribeiro de Paiva, ajustam o seguinte:

1. As partes retro qualificadas firmaram em 01 de Dezembro de 2020 o Instrumento particular de contrato de prestação de serviços de assessoramento especializado em consultoria ambiental para atuar juntos aos municípios associados a contratante.
2. Considerando ter havido reajuste anual com a incidência do IPCA apurado no período, fica o valor mensal definido em R\$ 3.474,74 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2021
Data final	11/2022
Valor nominal	RS 3.250,26 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06906540
Valor percentual correspondente	6,906540 %
Valor corrigido na data final	RS 3.474,74 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



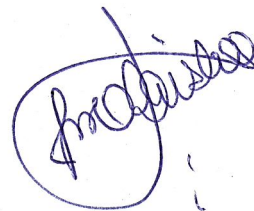
Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.



Tel.: (32) 3224-8400



ampar@amparzonadamata.org.br





3. O presente termo terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, MG, 30 de Novembro de 2022.

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO
PARAIBUNA - AMPAR**

Contratante

**Agostinho Ribeiro de Paiva
Rep. Legal da Contratante**


GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Reginaldo Moysés Pinto

Repres. Legal

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.

 Tel.: (32) 3224-8400

 ampar@amparzonadamata.org.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AMBIENTAL

Pelo presente instrumento, como **CONTRATADO GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.032.209/0001-41, estabelecida na Rua Geraldino Gomes Correia, nº 80, Bairro Nova Guarani 2, na cidade de Guarani, estado de Minas Gerais, CEP 36.160-000, neste ato representado por seu representante legal Jovita Maria Correia Lisboa, portador da Carteira de Identidade nº MG 9146031, inscrito no CPF sob o nº 030.011.696-09, nº e como **CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA -AMPAR**, entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.004.969/0001-69, sediada na Av. Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha, cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário executivo Agostinho Ribeiro de Paiva, ajustam o seguinte:

1. As partes retro qualificadas firmaram em 01 de Dezembro de 2020 o Instrumento particular de contrato de prestação de serviços de assessoramento especializado em consultoria ambiental para atuar juntos aos municípios associados a contratante.
2. Considerando ter havido reajuste anual com a incidência do IPCA apurado no período, fica o valor mensal definido em R\$ 3.474,74 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrado abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2021
Data final	11/2022
Valor nominal	R\$ 3.250,26 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,06906540
Valor percentual correspondente	6,906540 %
Valor corrigido na data final	R\$ 3.474,74 (REAL)
Fazer nova pesquisa Imprimir	

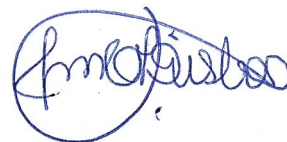
Agostinho Ribeiro de Paiva
SECRETÁRIO EXECUTIVO
AMPAR
CPF 099.086/256-91

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.

 Tel.: (32) 3224-8400

 ampar@amparzonadamata.org.br





3. O presente termo terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Juiz de Fora, MG, 30 de Novembro de 2022.

Agostinho Ribeiro de Paiva
SECRETÁRIO EXECUTIVO
AMPAR
CPF 099.086.256-91

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO
PARAIBUNA - AMPAR**

Contratante

**Agostinho Ribeiro de Paiva
Rep. Legal da Contratante**

GEOIDE ASSESSORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA

Jovita Maria Correia Lisboa

Repres. Legal

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

Nome:

RG:

2ª) Ass. _____

Nome:

RG:

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.

 Tel.: (32) 3224-8400

 ampar@amparzonadamata.org.br